



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
E-mail: pmsantoanastacio@gmail.com/ gabinetesantoanastacio@hotmail.com

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTACIO

PROCESSO N° 03/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2017

CHAMADA PÚBLICA 01/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI N° 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N° 38 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N° 26 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO N° 4 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DE 02/04/2015.

O Município de Santo Anastácio/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, inscrita no CNPJ sob nº 54.279.666/0001-50, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ROBERTO VOLPE, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE N° 38/2009, N°26/2013 E N°4/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12(doze) meses. Os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 e 02 até o **dia 20 de fevereiro de 2017, às 08h00min**, na sede do Município de Santo Anastácio, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Santo Anastácio/SP.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. Faz parte integrante do presente edital:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ART. 116 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

3.1. Entregar até as 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2017, na sede do Município de Santo Anastácio, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº220 – Santo Anastácio/SP **(02) dois envelopes distintos, sendo nº 01 DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO e nº 02 de PROJETO DE VENDA.**

4. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO

4.1 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.

4.1.1 - Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT), Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (art. 116 da Lei Orgânica Municipal) conforme anexo V.

4.2 - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
E-mail: pmsantoanastacio@gmail.com/ gabinetesantoanastacio@hotmail.com

4.2.1 - Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (art. 116 da Lei Orgânica Municipal) conforme anexo V.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1 – No envelope nº 02 segue a entrega do PROJETO DE VENDA, conforme especificações do Anexo II deste edital, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal no caso de grupo formal;
- b) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar, datada e assinada pelo mesmo;
- c) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;
- d) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 – Cada grupo de fornecedores ou agricultores familiares individuais deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preços unitários, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 – A Secretaria de Agricultura e Abastecimento, através de seu Secretário, juntamente com a Comissão Julgadora de Licitações, classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e o maior número de produtores familiares beneficiados, observando as diretrizes de que trata o art. 2º da Lei nº 11.947/2009 e o artigo 18º da resolução CD/FNDE nº 38. E em caso de empate a comissão seguirá a ordem de desempate de acordo com o artigo 25 da resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Piloto e ou nas unidades escolares conforme o gênero solicitado no Município de Santo Anastácio.

7.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, de acordo com as necessidades do serviço público, mediante pedido por escrito, o qual será juntado à fatura.

7.3 - O fornecedor deverá cumprir o cronograma de entrega, quanto à data, horário, local e quantidade.

7.4 - O cronograma citado acima deverá ser entregue ao licitante vencedor na semana anterior à entrega.

7.5 - As entregas de gêneros alimentícios deverão ser realizadas de acordo com o cronograma.

7.6 - O fornecedor vencedor do certame estará sujeito a receber diligências da Comissão Julgadora de Licitações e nutricionista em seus estabelecimentos, em qualquer fase do processo licitatório ou do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente edital.

8.2 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.3 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
E-mail: pmsantoanastacio@gmail.com/ gabinetesantoanastacio@hotmail.com

8.4 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.5 – Deverão estar isentas de:

8.5.1 – Substâncias terrosas;

8.5.2 – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

8.5.3 – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

8.5.4 – Sem umidade externa anormal;

8.5.5 – Isentas de odor e sabor estranhos;

8.5.6 – Isenta de enfermidades;

8.5.7 – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.6 - A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital.

8.7 - Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

8.8- Os gêneros, no ato da entrega, deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (**plásticas**), devidamente higienizados e protegidos do sol, chuva e umidade, bem como o fornecedor apresentar-se com bons hábitos de higiene. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira ou papelão.

8.9- Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em veículo próprio para esse fim (gêneros alimentícios). Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações desse edital.

8.10- O produto poderá ser substituído por outro correlato nutricionalmente, de acordo com a nutricionista responsável.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 – Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no anexo III.

9.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

9.3 – Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos desde que haja acordo entre as partes.

10 - FATURAMENTO/PAGAMENTO

10.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pelo fornecedor vencedor quinzenalmente, para cada empenho emitido pelo Município.

10.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada setor.

10.3 – O pagamento poderá ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

10.4 – O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria do Município, mediante assinatura de empenho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede do Município de Santo Anastácio – Setor de Licitações, no horário das 8:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do email licitacaosantoanastacio@gmail.com.

11.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de preço da Agricultura Familiar (PGPAF) e nem poderão ter preços superiores ao preço de referência calculado segundo a metodologia apresentada na resolução FNDE nº 38 de julho de 2009.



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
E-mail: pmsantoanastacio@gmail.com/ gabinetesantoanastacio@hotmail.com

11.3 – Para composição do preço de referência serão considerados as médias dos preços praticados no comércio local, incluindo o transporte e embalagem, representativa para a formação do preço de varejo local, dos últimos 12 (doze) meses, conforme o que estabelece a resolução CD/FNDE Nº 38 para compras acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) praticados no âmbito do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos)

11.4 – Os próximos eventos seguirão as datas fixadas no quadro, como segue:

Evento	Data
Prazo final para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02 na sede do Município de Santo Anastácio.	20/02/2017 às 08h00min
Análise e seleção das propostas.	21 e 22/02/2017
Publicação dos vencedores.	Até 24/02/2017
Início para entrega dos produtos aproximadamente.	06/03/2017

Santo Anastácio/SP, 30 de janeiro de 2017.
publique-se.

ROBERTO VOLPE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
E-mail: pmsantoanastacio@gmail.com/ gabinetesantoanastacio@hotmail.com

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Quant. Estimada para 12 Meses	Espécie	Especificação
01	1.000	peça	Abacaxi: de primeira qualidade, maduro, tamanho médio.
02	650	kg	Abobrinha Menina: fresca com coloração e tamanho uniforme, típico da variedade.
03	2.200	maço	Alface crespa: fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade - livre de resíduos de fertilizantes.
04	4.000	kg	Banana Nanica: com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme.
05	400	kg	Beterraba: limpa, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. De colheita recente.
06	850	kg	Cenoura: lisa, com polpa intacta e limpa.
07	250	maço	Cheiro-verde com Cebolinha Galega: firme, fresca com coloração e tamanho uniforme. Peso ndo maço 200grs.
08	6.000	unid	Coco verde: liso, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca.
09	100	maço	Couve-manteiga especial: fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme. Peso do maço. 300grs
10	6.000	kg	Laranja pêra: comum, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme.
11	1.000	kg	Mamão formosa: tipo comum, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato.
12	300	kg	Mel de abelha: sachê 5 gramas, com inspeção apropriada (SIF)
13	2.500	kg	Melancia: com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, peso aproximado de 10 kg a peça.
14	1.000	kg	Melão Caipira: com grau de maturação total que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato
15	1.100	dúzia	Ovo de galinha: tipo GRANDE , branco. As caixas ou embalagens deverão ser marcadas, rotuladas ou etiquetadas conforme a classificação, contendo as especificações de praxe. Informar o órgão competente de fiscalização.
16	600	kg	Pepino: fresco, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade.
17	300	kg	Repolho Branco liso: fresco, firme com coloração e tamanho uniforme típico da variedade.
18	100	mç	Rúcula: fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de resíduos de fertilizante. Peso do maço: 500 grs
19	100	kg	Pimentão Verde: fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade - livre de resíduos de fertilizantes.
20	400	kg	Caqui: com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequa para o consumo mediato e imediato.
21	300	kg	Tomate: fresco, firme com coloração e tamanho uniforme típico da variedade.



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
E-mail: pmsantoanastacio@gmail.com/ gabinetesantoanastacio@hotmail.com

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

Chamada Pública ----/2017
Processo Licitatório nº ____/____
Contrato nº ____/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO - CONTRATANTE E DE OUTRO LADO _____ - CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº---/2017, CONFORME EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO.

Pelo presente contrato entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO, Estado de São Paulo, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 220, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 54.279.666/0001-50, doravante denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor ROBERTO VOLPE e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/SP, representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), capaz, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços supra sumulados, com fulcro nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, de acordo com o proposto na Chamada Pública nº---/2017, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, obriga-se a entregar ao Município, os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar descritos nos itens nºs: ____ do anexo I e continuação, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o proposto na Chamada Pública nº--/2017, conforme edital, anexo II e minuta de contrato, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração Aptidão por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a entregar os gêneros alimentícios pelo período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Compra emitida pelo setor competente do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme cronograma estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Piloto e ou nas unidades escolares conforme o gênero solicitado no Município de Santo Anastácio, de acordo com o item 7 do edital.

PARÁGRAFO QUARTO Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, de acordo com as necessidades do serviço público, mediante pedido por escrito, o qual será juntado à fatura.

PARÁGRAFO QUINTO O fornecedor deverá cumprir o cronograma de entrega, quanto à data, horário, local e quantidade, que deverá ser entregue na semana anterior à entrega.



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
E-mail: pmsantoanastacio@gmail.com/ gabinetesantoanastacio@hotmail.com

PARÁGRAFO SEXTO - As entregas de gêneros alimentícios deverão ser realizadas de acordo com o cronograma.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fornecedor vencedor do certame estará sujeito a receber diligências da Comissão Julgadora de Licitações e nutricionista em seus estabelecimentos, em qualquer fase do processo licitatório ou do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-ão mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda à pessoa responsável pelo almoxarifado no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____, (_____ reais e _____ centavos), devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal de venda, conforme listagem abaixo:

1-Nome do Agricultor Familiar	2- CPF	3-DAP	4-Produto	5-Unidade	6-Quantid./ Unidade	7-Preço Proposto	8-Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: -----.

CLÁUSULA NONA – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Município se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - O Município, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município aplicará a CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº--/2017, pelas Resoluções CD/FNDE nº038/2009 e nº026/2013, pela Lei nº11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
E-mail: pmsantoanastacio@gmail.com/ gabinetesantoanastacio@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Anastácio/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que não consigam, preferencialmente acordar.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Santo Anastácio, __ de ____ de 2017.

ROBERTO VOLPE
Município de Santo Anastácio

Contratada

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
E-mail: pmsantoanastacio@gmail.com/ gabinetesantoanastacio@hotmail.com

ANEVO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO/SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
E-mail: pmsantoanastacio@gmail.com/ gabinetesantoanastacio@hotmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ART. 116 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)

DECLARAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Processo Licitatório nº. --/2017
Chamada Pública nº. ---/2017

(Razão Social da Empresa/Nome), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, uma vez que o (proprietário(s)/sócio(s)-proprietário(s)/acionista(s)) da empresa, não se enquadra nas proibições previstas no artigo 116 da Lei Orgânica do Município de Santo Anastácio.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa/Nome
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade